

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 562/71

Aprovado em 20/12/1971

Nega-se equivalência de certificado de conclusão de curso médio obtido no estrangeiro por Maria Lucia Kfuri. Outrossim, autoriza-se a interessada matricular-se na 2° série do 2° ciclo, nos termos do Parecer.

PROCESSO CEE- N° 918/71.

INTERESSADO - MARIA LÚCIA KFURI.

ASSUNTO - Revalidação do certificado de conclusão do curso médio, obtido no estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU.

RELATOR - Conselheiro FRANCISCO BRANDL HOFFMANN

1 - Maria Lúcia Kfuri concluiu no Ginásio Pio XII a terceira série ginásial.

2 - Viajou em seguida para os Estados Unidos, onde cursou um semestre na Roosevelt High School de abril até julho de 1968.

3 - Transfere-se para a Rye High School onde cursa mais um semestre no ano letivo de 1968/69.

4 - Cursa no ano letivo de 1969/70, mais dois semestres tendo desistido de uma disciplina (Aritmética Comercial).

5 - Em 1970 recebe da Escola Secundária de Rye um diploma que atesta ter concluído satisfatoriamente o curso de estudo estabelecido pelo Conselho de Educação da referida escola secundária.

6 - Em 1971 presta exames vestibulares na P U C - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, tendo sido classificada para o Curso de Ciências Sociais.

7 - Não obteve matrícula no referido curso por falta de certificado de conclusão do curso médio.

8 - Requer a este Conselho revalidação do seu certificado de conclusão do curso médio obtido no estrangeiro.

9 - Os estudos feitos em quatro semestres (dois anos) no estrangeiro com disciplinas diversas dos currículos dos cursos da escola secundárias brasileiras mais os estudos feitos até a 3ª série ginásial não podem conferir a requerente equivalência entre o diploma do qual é portadora e a conclusão do 1° e 2° ciclos de nossas escolas.

10 - Salvo melhor juízo, sou de parecer que a aluna Maria Lúcia Kfuri, deverá matricular-se na 2º série do 2º ciclo considerando-se os estudos feitos no estrangeiro como equivalentes à 4º série ginásial e a 1ª série do 2º ciclo, sujeitando-se à prestação de exame de Português, Educação Moral e Cívica correspondente ao nível da 1ª série do 2º ciclo e um exame de Organização Social e Política Brasileira correspondente ao nível ginásial.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971.

(aa) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente  
Conselheiro FRANCISCO BRANDL HOFFMANN - Relator  
Conselheiro ANTÓNIO DELORENZO NETO  
Conselheiro ELOYSIO RODRIGUES DA SILVA  
Conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM  
Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL